

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUBURETAMA.

### 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

2.1. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; e SECRETARIA DE GOVERNO; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS:

#### 3.1. DA AQUISIÇÃO

3.1.1. Justifica-se a realização de procedimento licitatório para a seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Uruburetama, visto que se faz necessária para o efetivo funcionamento dos serviços administrativos das Unidades Gestoras, a fim de atender o pleno atendimento aos usuários.

3.1.2. Considerando que os materiais necessários na realização das atividades administrativas das Secretarias Municipais de estão com o estoque muito baixo e outros já esgotaram no almoxarifado;

3.1.3. Considerando que estas Secretarias Municipais sempre buscam participar das Atas de Registro de Preços Corporativas, onde os materiais de expediente são itens regulares por terem grande demanda para a Administração, o que proporciona os melhores preços através da economia de escala, efetivando o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

3.1.4. No que versa sobre os quantitativos do projeto constante no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que foram realizados levantamentos junto aos órgãos requisitantes das demandas do exercício anterior como forma de prever as demandas de material que é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

3.1.5. Diante do exposto acima, faz-se necessária a aquisição de materiais de expediente. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável a o procedimento licitatório.

#### 3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

#### 3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

manSaulo

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Uruburetama, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Uruburetama.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Uruburetama, do cumprimento das normas contidas nos Arts. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Arts 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

#### 3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

3.4.1. As estimativas das demandas para os produtos em pauta, foram elaboradas através de um estudo realizado pela unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

#### 3.5. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

3.5.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

umSouza

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Almeida', 'Luz', and 'Souza', along with various scribbles and marks.]*



5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
1	ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M - ESPECIFICAÇÃO: TIPO CONTACT. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	165
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL - ESPECIFICAÇÃO: FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9 X 11 CM.	UND.	380
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA - ESPECIFICAÇÃO: FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES, TINTA DE ÓTIMO RENDIMENTO, INOVADOR QUE PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, DIMENSÕES 6,9 X 11 CM.	UND.	310
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCÊIS, MEDINDO 14,5 X 5,5 CM.	UND.	450
5	APONTADOR - ESPECIFICAÇÃO: SIMPLES PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM RESINA COM UM FURO CÔNICO, Cx. COM 12 Und.	CX.	218
6	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032 (PCT C/ 5 UND)	PCT.	158
7	BINDER CLIP 19MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, Cx. COM 12 UNIDADES.	CX.	290
8	BINDER CLIP 25MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, Cx. COM 12 UNIDADES.	CX.	290
9	BINDER CLIP 32MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, Cx. COM 12 UNIDADES.	CX.	290
10	BINDER CLIP 42MM - ESPECIFICAÇÃO: BINDER CLIP, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, Cx. COM 12 UNIDADES.	CX.	290
11	BLOCOS PARA RECADO, COM ADESIVO, MEDINDO 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS, (1X1), 1ª QUALIDADE. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	345
12	BORRACHA PONTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	188
13	BORRACHA RETANGULAR - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA RETANGULAR PARA APAGAR LÁPIS - Cx. COM 40 UNIDADES.	CX.	8
14	CADERNO ESPIRAL COM ARAME 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO ESPIRAL COM ARAME 96 FOLHAS TAMANHO (200MM X 275MM) 96 FOLHAS, CAPA DURA.	UND.	405
15	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA - ESPECIFICAÇÃO: Cx. ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA Cx. DEMARCADO, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, E 13,5 CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE.	UND.	1.760
16	CALCULADORA DE MESA COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO DE 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: COM INCLINAÇÃO GRADUAL, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL, PORCENTAGEM INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA RAIZ QUADRADA, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, FUNÇÃO GPM MEMÓRIA II, TECLA 'ERASE' SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, FUNÇÃO GT, ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU BATERIA G_10, GARANTIA 6 MESES, 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND.	157
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 07, ESCRITA NA COR AZUL, Cx. COM 50 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	250
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 07, ESCRITA NA COR PRETA, Cx. COM 50 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	230
19	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 07, ESCRITA NA COR VERMELHA, Cx. COM 50 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	84
20	CANETA HIDROGRÁFICA FINA COM 12 Und. - ESPECIFICAÇÃO: PONTA FINA, NÃO TÓXICA CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM 12 CORES VARIADAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	ESTJ.	50
21	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 12 Und. - ESPECIFICAÇÃO: PONTA GROSSA, ATÓXICA, COM 12 CORES DIVERSAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	ESTJ.	225
22	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. Cx. COM 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX.	177



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
	QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.		
23	CANETA MARCA TEXTO, NA COR LARANJA – ESPECIFICAÇÃO: COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. Cx. COM 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	110
24	CANETA MARCA TEXTO, NA COR VERDE – ESPECIFICAÇÃO: COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS. Cx. COM 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	115
25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ACETATO, COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO 2, MEDINDO 216 X 330MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	130
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ACETATO, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO 2, MEDINDO 216 X 330MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	130
27	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	UND.	950
28	CARTOLINA DUPLA FACE - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, MEDINDO 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.	FLS.	750
29	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLEX, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 960 MM, LARGURA 660 MM, CORES VARIADAS.	FLS.	750
30	CLIQUE 1/0 - ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0 – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. Cx. COM 100 UNIDADES.	CX.	660
31	CLIQUE 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0 – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. Cx. COM 100 UNIDADES.	CX.	770
32	CLIQUE 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0 – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. Cx. COM 50 UNIDADES.	CX.	670
33	CLIQUE 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0 – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. Cx. COM 50 UNIDADES.	CX.	740
34	CLIQUE 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0 – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. Cx. COM 50 UNIDADES.	CX.	730
35	CLIQUE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0 – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. Cx. COM 25 UNIDADES.	CX.	740
36	CLIQUE Nº 5 - ESPECIFICAÇÃO: TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 5 – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. Cx. COM 100 UNIDADES.	CX.	590
37	COLA - TIPO ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO - PARA TARGETA (PLAQUETA DE ALUMÍNIO).	UND.	105
38	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, LÍQUIDA, À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 1 LITRO.	LITRO	225
39	COLA BRANCA 40G - ESPECIFICAÇÃO: PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	930
40	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	910
41	COLA COLORIDA COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 06 CORES DE 25 GRAMAS CADA.	CX.	485
42	COLA GLITTER 35G – ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, Cx. COM 12 UNIDADES.	CX.	460
43	COLA ISOPOR 90G – ESPECIFICAÇÃO: Cx. COM 12 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	875
44	COLA PARA E.V.A ATÓXICA, COM BICO DOSADOR 90G – ESPECIFICAÇÃO: MULTIUSO. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	155
45	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	PCT.	140
46	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, GROSSO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	PCT.	140
47	ENVELOPE A3 TAMANHO 31,7X45,5CM. COM 100 UND.	CX.	92
48	ENVELOPE A4 TAMANHO 26 X 36 CM.	CX.	240
49	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO A4 CX COM 100 UNIDADES	CX.	245
50	ENVELOPE SACO COR OURO A4 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX.	230
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 12MM - PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 70 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	70

imburse



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 20MM - PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	60
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 33 MM - PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 250 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	60
54	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO TEMPERADO, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA, QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL.	UND.	450
55	ESTILETE COM LÂMINA LARGA - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO TEMPERADO, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA, QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL.	UND.	470
56	ETIL, VINIL E ACETATO -E.V.A - PRODUTO EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL ATÓXICO ANATÔMICO) 40CM X 48CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS).	UND.	440
57	EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA EM AÇO - ESPECIFICAÇÃO: CROMADO, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	UND.	350
58	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: COBERTO EM AMBAS AS FACES POR ADESIVO À BASE D'ÁGUA, PROTEGIDA POR UM LINER DE PAPEL (ANTI-ADERENTE), TAMANHO 24MM X 30M.	ROLO	95
59	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10M CORES VARIADAS.	ROLO	250
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX 50M - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM ACETATO, ADESIVO SINTÉTICO, DIMENSÕES 45MM X 50M. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	500
61	FITA DECORATIVA 20MMX30M - CORES VARIADAS.	ROLO	765
62	FITA DECORATIVA 30MMX30M - CORES VARIADAS.	ROLO	765
63	FITA GOMADA 24MM X 50M - ESPECIFICAÇÃO: EM PAPEL LISO 3777, MEDINDO 24MM X 50M.	ROLO	680
64	FOLHA DE ISOPOR 10MM - ESPECIFICAÇÃO: DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	FLS.	380
65	GIZ DE CERA Cx. COM 12 Und. - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO GRANDE - ATÓXICO, FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	420
66	GIZ ESTACA DE USO PROFISSIONAL - PCT COM 12 UNIDADES	PCT.	50
67	GRAMPEADOR PARA 15 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, DURÁVEL, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, GRAMPO 26/6.ALFINETA 15 FOLHAS E GRAMPEIA 26 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 75G), 1ª QUALIDADE.	UND.	385
68	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA DURÁVEL NA COR PRETA, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2, GRAMPO 23/10.	UND.	103
69	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA GRANDE EM AÇO, PARA GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE 75G/M², FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	UND.	16
70	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA R156 - ESPECIFICAÇÃO: POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, EMBALAGEM BLISTER, PESO 530G, CAPACIDADE 156 GRAMPOS, DIMENSÕES: L175 X 127 X H115MM.	UND.	115
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 23/8, Cx. COM 5.000 UNIDADES.	CX.	130
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 26/6, Cx. COM 5.000 UNIDADES.	CX.	830
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 26/8, Cx. COM 5.000 UNIDADES.	CX.	450
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PISTOLA R156, 106/6-8MM. Cx. COM 5.000 UNIDADES.	CX.	185
75	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	CX.	370
76	LÁPIS COMUM, Nº 2, APONTADO, CORPO REDONDO, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, Cx. COM 144 UNIDADES.	CX.	317
77	LÁPIS DE COR 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE LÁPIS DE COR, QUANTIDADE: 12 CORES. CORPO MADEIRA, MINA MACIA, ATÓXICA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. ALTURA DO LÁPIS 19.5CM	CX.	120
78	LÁPIS DE COR 24 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE LÁPIS DE COR, QUANTIDADE: 24 CORES. CORPO MADEIRA, MINA MACIA, ATÓXICA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC. ALTURA DO LÁPIS 19.5CM	CX.	400
79	LIGA AMARELA - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, STANDARD, NÚMERO 18, PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT.	140
80	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA CAPA DURA EM PAPELÃO, COM 100 FOLHAS.	UND.	325

marcos



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
81	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	UND.	155
82	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 220MM X 330MM, CAPA DURA NA COR PRETA C/100.	UND.	402
83	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: TIPO BROCHURA COM CAPA DURA. FORMATO CAPA: 215MM X 175MM. MIOLO: 205MM X 150MM.	UND.	130
84	MASSA DE MODELAR 90G - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR, COLORIDA, 180G. Cx. COM 12 CORES.	CX.	470
85	MOLHA-DEDO 12 G - ESPECIFICAÇÃO: QUE NÃO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	278
86	PAPEL A4 - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2, ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, Cx. COM 10 UNIDADES.	CX.	1.200
87	PAPEL 40KG CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4 (210MM X 297MM), PACOTE COM 200 FOLHAS, CORES VARIADAS, AZUL, VERDE E AMARELA.	PCT.	350
88	PAPEL 60K CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4 (210MM X 297MM), PACOTE COM 200 FOLHAS 1ª QUALIDADE, AZUL, VERDE, AMARELA.	PCT.	350
89	PAPEL 60KG COR BRANCA - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A4 (210MM X 297MM), PACOTE COM 200 FOLHAS COR BRANCA, 1ª QUALIDADE.	PCT.	350
90	PAPEL A3 - BRANCO FORMATO 297MM X 420MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE, CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 05 RESMAS.	CX.	10
91	PAPEL CELOFANE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS, MEDINDO 70 X 90 CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT.	240
92	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G - ESPECIFICAÇÃO: COM BRILHO, TAMANHO A4, Cx. COM 50 FOLHAS.	CX.	180
93	PAPEL LAMINADO - ESPECIFICAÇÃO: MEDIADAS 48X60, CORES SORTIDAS.	UND.	60
94	PAPEL MADEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL KRAFT 140G/M², FOLHA MEDINDO 66CM X 96CM.	FOLHA	1.970
95	PAPEL SEDA - ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 50 X 70CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	1.000
96	PAPEL SULFITE CORES VARIADAS - A4 75G 210MMX297MM PCT COM 100 FLS	PCT.	490
97	PASTA ABA ELÁSTICO FINA - ESPECIFICAÇÃO: PVC TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO FINA.	UND.	2.150
98	PASTA ABA ELÁSTICO 2CM - ESPECIFICAÇÃO: PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 245 LARGURA X 335 ALTURA X 20 DORSO MM.	UND.	680
99	PASTA AZ LOMBO FINA - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM BOLSO PLÁSTICO, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA COM JUNÇÃO DO ENGATE, COR PRETA, 1ª QUALIDADE.	UND.	2.230
100	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM BOLSO PLÁSTICO, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA COM JUNÇÃO DO ENGATE, COR PRETA, 1ª QUALIDADE.	CX.	2.940
101	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UND.	940
102	PASTA PLÁSTICA 4CM - ESPECIFICAÇÃO: COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS, MEDINDO 4 CM.	UND.	670
103	PASTA POLIIONDA - ESPECIFICAÇÃO: ESCOLAR, DIMENSÕES: 315 X 226 X 55 MM.	UND.	250
104	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO: ALTURA 275MM X 300MM DE LARGURA.	UND.	365
105	PASTA SUSPENSIVA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSIVA, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR, COM VARETA PLÁSTICA.	UND.	1.770
106	PEN DRIVE DE 32 GB	UND.	80
107	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 30 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ESCALA E DEPÓSITO, SISTEMA DE TRAVA, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, COM CAPACIDADE: 30 FOLHAS.	UND.	299
108	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 60 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: MODELO DE MESA, SEMI-INDUSTRIAL, 2 FUROS, PERFURA ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75MG POR VEZ, ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO FUNDIDO, SUPER RESISTENTE.	UND.	137
109	PILHA ALCALINA MODELO AA2 - 1,5V (PCT COM 02 UND)	PCT.	120
110	PILHA C (MÉDIA) 1,5V - (PCT COM 02 UND)	PCT.	100
111	PILHA PALITO MODELO AAA ALCALINA - ESPECIFICAÇÃO: CARTELA COM 04 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CARTELA	160
112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO ARREDONDADA DE 4MM, COM	CX.	252



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT. TOTAL
	ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL. Cx. C/ 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.		
113	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO – ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO ARREDONDADA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM, RECARREGÁVEL, NA COR PRETO. Cx. C/ 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	228
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO – ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PONTA DE FELTRO ARREDONDADA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM, RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA. Cx. C/ 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	120
115	PINCEL ATÔMICO COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2,0 MM, 4,5 MM E 8,0 MM, RECARREGÁVEL COM TINTA TR, COR TINTA AZUL. Cx. COM 12 UNIDADES. 1ª QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CX.	137
116	PINCEL DE PÉLO Nº 14 - CABO PLÁSTICO, CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, VIROLA DE ALUMÍNIO.	UND.	400
117	PINCEL DE PÉLO Nº 18 - CABO PLÁSTICO, CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, VIROLA DE ALUMÍNIO.	UND.	560
118	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS, REFIL FINO.	UND.	145
119	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, POTÊNCIA 15WATTS, REFIL FINO.	UND.	145
120	PORTA CANETA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ACRÍLICO, COM 3 (TRÊS) DIVISÕES, COR FUMÊ, LARGURA 230MM, ALTURA 100MM P/ ESCRITÓRIO.	UND.	290
121	PRANCHETA EM ACRÍLICO - ESPECIFICAÇÃO: PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	345
122	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, 37 ML COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND.	220
123	REBITES DE ALUMÍNIO - 3,2MMx10MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	30
124	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO, CABO PLÁSTICO COM CORES VARIADAS, MEDINDO 13 CM.	UND.	280
125	TESOURA MULTIUSO 21 CM ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA, MEDINDO 21 CM.	UND.	340
126	TESOURA PARA PICOTAR EM INOX 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX 8", CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA, MEDINDO 21 CM.	UND.	160
127	TINTA SPRAY 150 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA SPRAY, FRASCO COM 150 ML, CORES VARIADAS.	TUBO	165
128	TNT - ESPECIFICAÇÃO: TNT - TECIDO NÃO TECIDO, MEDINDO 1,40 X 1 M, GRAMATURA 40G, CORES VARIADAS.	ROLO	540

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

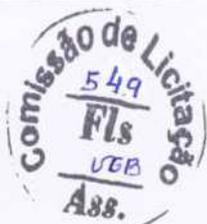
5.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo crédito orçamentário.



## 7. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### 7.1. MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 8.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, **deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

8.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

8.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

8.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

#### 9.0 - VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do Contrato.

#### 10.0 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria da requisitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### 11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUBURETAMA prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro do corrente ano, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.7. Aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado pela secretaria contratante.

14.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 15. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

15.1 – Habilitação Jurídica

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

*Manoel*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

f) Cópia de documento oficial com foto e CPF, de sócio administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

#### 15.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste termo de referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 15.2 alínea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

#### 15.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

15.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

15.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

15.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

#### 15.4 - Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral**: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas à menos de um ano**: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 15.4 alínea "b" IV, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei".

f) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 15.4 alínea "b" IV - e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;



III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.1 - Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

15.4.2 - Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 15.4 alínea "a" e alínea "i" deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### 15.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

#### 15.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

15.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

*non sense*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



16.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor unitário de cada item;

17.1.2. Marca;

17.1.3. Fabricante;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

#### 18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

18.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

18.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

18.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Uruburetama convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

18.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Uruburetama.

18.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

18.2.4- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra e da Nota de Empenho pela detentora.

18.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

18.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

18.2.4.3- O prazo para assinatura dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços será de 02 dias úteis.

18.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

18.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

18.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Uruburetama e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.10- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



18.11- Antes de receber a ordem de compra e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

18.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

18.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata que nos produtos sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

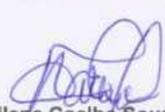
Uruburetama, 21 de dezembro de 2022.

  
**Francisco Alcione Chaves da Silva**  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças

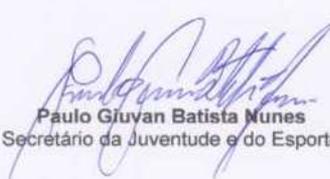
  
**Maria Adriana Marques de Sousa**  
Secretária de Saúde

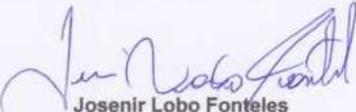
  
**Maria Joelma Lopes Gomes**  
Diretora Financeira Orçamentária  
Secretaria de Educação

  
**Lucélia Cassia Rodrigues Viana**  
Secretária Financeira Orçamentária

  
**Marlene Coelho Sousa da Silva**  
Secretária de Desenvolvimento Agrário,  
Recursos Hídricos e Meio Ambiente

  
**Jaqueline Maria Rodrigues dos Santos**  
Secretária de Cultura e Turismo

  
**Paulo Giovan Batista Nunes**  
Secretário da Juventude e do Esporte

  
**Josenir Lobo Fonteles**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e  
Urbanismo

  
**Cleyson Fabio Menezes Penha**  
Controlador Geral do Município

  
**João Eduardo Chaves da Silva**  
Mairins  
Secretário de Governo



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.02-SRP**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**  
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da expedição da Ordem de Fornecedor enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

Nome e assinatura  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADA:

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Soares Bulcão nº 197, bairro Centro, Uruburetama/CE, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela respectiva Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº 040/2023.02-SRP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 040/2023.02-SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente o fornecimento de **materiais de expediente, destinados a atender as diversas Secretarias Municipais de Uruburetama**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 30 (trinta) dias após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro do corrente ano, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.4. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.7. Aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se:



- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de .....

9.2. O pagamento será efetuado diretamente pela Secretaria Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que

se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uruburetama prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei nº 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Uruburetama – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO AO CONTRATO Nº 040/2023.02-SRP

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP

**OBJETO:**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**VALOR TOTAL:**

**DOTAÇÃO:**

**ELEMENTO DE DESPESAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL



*[Handwritten signature]*



## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.02-SRP VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Uruburetama, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ – Sr(a). \_\_\_\_\_ Gestor(a) do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

– O presente instrumento fundamenta-se:  
No Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP,  
No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,  
E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93,  
Na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,  
E demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, destinados a atender as diversas Secretarias Municipais de Uruburetama**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta (s) de Preço (s) apresentada (s) pelo (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.

2. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES



6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Prefeitura de Uruburetama – Praça Soares Bulcão, 197, Centro, Uruburetama.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

Gerencia a Ata de Registro de Preços.

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:  
Advertência,

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.



Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,  
Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.



Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP, conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

#### **CÁUSULA DÉCIMA – DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

10.1. O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Uruburetama no horário de expediente.

10.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.7. O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade ao fornecimento dos produtos nas condições anteriores.

10.8. O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9. Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos produtos. Prefeitura de Uruburetama, Praça Soares Bulcão, 197, Centro, Uruburetama – Ceará

10.10. Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.



10.11. As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

10.12. O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

10.13. É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14. Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15. O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16. As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão N° 040/2023.02-SRP e em lei.

- a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos de Transferências de Recursos do FNAS, Recursos próprios e/ou outras transferências do Governo Federal ou do Governo Estadual, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de \_\_\_\_\_ ou outro local indicado na ordem de compra.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico nº 040/2023.02-SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.



- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Uruburetama ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Uruburetama, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

Secretaria de \_\_\_\_\_  
Gerenciador do Registro de Preços  
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS  
EMPRESA  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

1. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

2. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

3. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

4. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

5. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

6. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

7. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

8. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX

9. SECRETARIA DE XXXXXXXX  
SECRETÁRIO: XXXXXXXXX



*[Handwritten signature]*



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



*[Handwritten signature]*



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



*[Handwritten signature]*



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o Município de Uruburetama e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 040/2023.02-SRP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR



*[Handwritten signature]*